

Instituto, a tempo integral, de 1 de Outubro de 2005 a 30 de Setembro de 2007.

17 de Agosto de 2005. — O Administrador, *Artur Manuel Quintas Cardoso Furtado*.

Aviso n.º 7776/2005 (2.ª série). — Por despacho da vice-presidente do Instituto Politécnico de Coimbra, Prof.ª Doutora Regina Maria Mendes de Abreu Cabral Nabais Menezes (em substituição do presidente deste Instituto, ao abrigo do despacho n.º 23 589/2001), de 16 de Agosto de 2005:

Licenciado Manuel Teixeira Faim Pessoa — autorizada a renovação do contrato administrativo de provimento como equiparado a assistente no Instituto Superior de Engenharia de Coimbra, deste Instituto, a tempo integral, de 1 de Agosto de 2005 a 30 de Julho de 2007.

17 de Agosto de 2005. — O Administrador, *Artur Manuel Quintas Cardoso Furtado*.

Aviso n.º 7777/2005 (2.ª série). — Por despacho da vice-presidente do Instituto Politécnico de Coimbra, Prof.ª Doutora Regina Maria Mendes de Abreu Cabral Nabais Menezes (em substituição do presidente deste Instituto, ao abrigo do despacho n.º 23 589/2001), de 16 de Agosto de 2005:

Doutor Armando Baptista da Silva Afonso — autorizada a nomeação, em comissão de serviço extraordinária, para exercer funções como equiparado a professor-coordenador no Instituto Superior de Engenharia de Coimbra, deste Instituto, a tempo integral, a partir de 1 de Outubro de 2005, por um período de dois anos.

18 de Agosto de 2005. — O Presidente, *José Manuel Torres Farinha*.

Aviso n.º 7778/2005 (2.ª série). — Por despacho da vice-presidente do Instituto Politécnico de Coimbra, Prof.ª Doutora Regina Maria Mendes de Abreu Cabral Nabais Menezes (em substituição do presidente deste Instituto, ao abrigo do despacho n.º 23 589/2001), de 16 de Agosto de 2005:

Bacharel João Miguel da Silva Ferreira — autorizada a contratação, em regime de contrato administrativo de provimento, como encarregado de trabalhos no Instituto Superior de Engenharia de Coimbra, deste Instituto, a tempo parcial (60%), de 1 de Setembro de 2005 a 30 de Junho de 2006.

18 de Agosto de 2005. — O Presidente, *José Manuel Torres Farinha*.

Aviso n.º 7779/2005 (2.ª série). — Por despacho da vice-presidente do Instituto Politécnico de Coimbra, Prof.ª Doutora Regina Maria Mendes de Abreu Cabral Nabais Menezes (em substituição do presidente deste Instituto, ao abrigo do despacho n.º 23 589/2001), de 16 de Agosto de 2005:

Bacharel Luís Miguel Davim Monteiro Mendes Silva — autorizada a contratação, em regime de contrato administrativo de provimento, como encarregado de trabalhos no Instituto Superior de Engenharia de Coimbra, deste Instituto, a tempo parcial (60%), de 1 de Setembro de 2005 a 30 de Junho de 2006.

18 de Agosto de 2005. — O Presidente, *José Manuel Torres Farinha*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DA GUARDA

Aviso n.º 7780/2005 (2.ª série). — Por despacho de 20 de Julho de 2005 do presidente do Instituto Politécnico da Guarda:

José Augusto Alves — autorizada a acumulação, para o ano lectivo de 2004-2005, de quatro horas semanais, para exercer funções docentes na Escola Superior de Turismo e Telecomunicações, com a categoria de professor-coordenador com agregação, com início em 24 de Fevereiro e até 30 de Setembro de 2005.

16 de Agosto de 2005. — O Presidente, *Jorge Manuel Monteiro Mendes*.

Aviso n.º 7781/2005 (2.ª série). — Por despacho de 16 de Agosto de 2005 do presidente do Instituto Politécnico da Guarda:

Doutora Maria Eduarda Revés Roque Cunha Ferreira, professora-coordenadora, sem agregação, da Escola Superior de Educação — autorizada a equiparação a bolsheiro fora do País no período de 21 a 23 de Julho de 2005.

Doutora Ladan Eftekhari, equiparada a professora-coordenadora da Escola Superior de Educação — autorizada a equiparação a bolsheiro fora do País no período de 24 a 26 de Novembro de 2005.

17 de Agosto de 2005. — O Presidente, *Jorge Manuel Monteiro Mendes*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LEIRIA

Regulamento n.º 61/2005. — Por deliberação de 22 de Julho de 2005 do conselho geral do Instituto Politécnico de Leiria, nos termos da alínea *a*) do artigo 18.º dos Estatutos do Instituto Politécnico de Leiria, homologados pelo Despacho Normativo n.º 37/95, publicado na 1.ª série-B do *Diário da República*, n.º 177, de 2 de Agosto de 1995, com as alterações introduzidas pelo Despacho Normativo n.º 41/2001, publicado na 1.ª série-B do *Diário da República*, n.º 244, de 20 de Outubro de 2001, e pelo Despacho Normativo n.º 38/2004, publicado na 1.ª série-B do *Diário da República*, de 1 de Setembro de 2004, foi aprovado o regulamento em anexo, relativo à prestação de serviço docente em escola do Instituto diversa daquela a que o docente está afecto.

11 de Agosto de 2005. — O Presidente, *Luciano Rodrigues de Almeida*.

ANEXO

Regulamento relativo à prestação de serviço docente em escola do Instituto diversa daquela a que o docente está afecto

O crescimento da rede de instituições e de cursos de ensino superior, público e privado, a que assistimos nos últimos anos, conjugado com uma diminuição acentuada do número de candidatas aos concursos nacionais de acesso e com a alteração das regras de acesso, nomeadamente a introdução da nota mínima de 95 valores (na escala de 0 a 200) nas provas de ingresso, gerou uma rede de estabelecimentos e cursos cuja reorganização se torna imprescindível.

As instituições de ensino superior são confrontadas com a necessidade de procederem a uma profunda reestruturação da sua oferta, o que passa pela reformulação e ou extinção de alguns dos cursos existentes, pela criação de novas formações adequadas às necessidades de formação do País, pela aposta em novas áreas e revisão dos seus métodos de trabalho.

No âmbito do Instituto Politécnico de Leiria (IPL), determinado por circunstâncias diversas, tem-se verificado a necessidade de proceder à suspensão ou extinção de alguns cursos e tem-se assistido à diminuição significativa da procura em relação a outros.

Esta situação tem gerado algum excedente de docentes contratados para prestar serviço em algumas escolas superiores. Consta-se, por outro lado, que em alguns casos existe em outras escolas do IPL a necessidade de contratação de docentes da mesma área científica. A ausência de articulação e a inexistência de regras gerais de mobilidade interna não facilita o aproveitamento de sinergias e pode colocar em causa a subsistência de alguns postos de trabalho.

Importando tutelar situações preexistentes, clarifica-se que o regime previsto quanto ao regime de créditos se aplica apenas para efeitos do presente regulamento.

Considerando o disposto no n.º 1 do artigo 8.º da lei de autonomia dos estabelecimentos de ensino superior politécnico, Lei n.º 54/90, de 5 de Setembro, que determina que cabem aos institutos politécnicos, nos domínios da gestão de pessoal, administrativa e financeira, as funções inerentes à coordenação das actividades das diferentes instituições que os integram, numa perspectiva de racionalização e de optimização de recursos;

Considerando, ainda, as competências no domínio da gestão de pessoal atribuídas aos institutos politécnicos nos termos do artigo 8.º da referida lei;

Com a finalidade de facilitar e promover a mobilidade interna de docentes, o conselho geral do Instituto determina:

1.º Os docentes do Instituto Politécnico de Leiria (IPL) podem prestar serviço docente em mais de uma unidade orgânica do Instituto até ao limite de doze horas lectivas semanais.

2.º A prestação de serviço a que se refere o artigo anterior não é considerada em acumulação e é feita na categoria que o docente tem na escola de origem.

3.º Para efeitos do disposto no número anterior, as escolas farão circular entre si, em tempo útil e com conhecimento ao IPL, a relação da distribuição de serviço docente de pessoal docente em regime de tempo integral inferior a dez horas semanais, com indicação da área científica dos docentes e das disciplinas por estes leccionadas nos últimos dois anos.

4.º O presidente do IPL não autorizará novas contratações quando haja noutra unidade orgânica do Instituto docentes com horário reduzido habilitados para ministrar as disciplinas para que as novas con-